



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Infraestrutura e Logística

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 9, 01 DE MAIO DE 2025

Conforme critérios da Instrução Normativa n.º
009/2023 do TCM-GO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia assumiu a Pasta em janeiro de 2025 com sérias fragilidades herdadas da administração anterior. Dentre os desafios identificados, destacam-se: cenário de grave desabastecimento de insumos e medicamentos; múltiplos contratos vencidos ou inexistentes; e significativa descontinuidade de serviços assistenciais e administrativos. Tais fragilidades impõem obstáculos reais à resposta imediata das demandas estruturais, especialmente quando se tratam de obras, reformas e adequações físicas, as quais dependem da observância dos trâmites próprios das contratações públicas, cujos ritos são legalmente exigidos e demandam tempo para execução.

A Secretaria passou a administrar uma rede assistencial colapsada, com infraestrutura física com idade avançada das edificações e sem contratos vigentes que garantam a manutenção predial básica necessária ao funcionamento regular das unidades de saúde. Essa situação é resultado direto da inércia administrativa verificada nas gestões anteriores, que deixaram de executar de maneira contínua, cronogramas de manutenção preventiva e corretiva, bem como não asseguraram processos licitatórios em tempo hábil para contratação dos serviços essenciais.

Relatórios da Diretoria de Infraestrutura e Logística demonstram um cenário de acúmulo de passivos estruturais ao longo de anos, que atualmente se materializam em problemas recorrentes e críticos em praticamente todas as regiões de atendimento da rede municipal. Entre as intercorrências mais frequentes, destacam-se infiltrações em ambientes assistenciais, panes elétricas com risco à segurança, vazamentos hidráulicos constantes, rompimentos de redes de esgoto e água pluvial, estruturas comprometidas, telhados danificados, bem como degradação de pisos, forros, esquadrias, pintura e revestimentos.

A gravidade da situação tem gerado demanda diária e crescente por parte das unidades junto à Diretoria de Infraestrutura e Logística, que, sem contrato vigente e ausência de equipe técnica, tem recorrido a medidas paliativas e insuficientes. Esse cenário tem comprometido não apenas o funcionamento regular das unidades de saúde, mas também colocado em risco a integridade de servidores e da população atendida.

Além disso, a Secretaria vem sendo formalmente notificada por órgãos de controle externo e entidades fiscalizadoras, como o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás (CREMEGO), o Ministério Público do Estado de Goiás (MP-GO) e o Ministério Público do Trabalho (MPT), os quais exigem, por meio de recomendações e expedientes administrativos, a adoção de providências urgentes de reparo e manutenção em diversas unidades da rede, sob pena de responsabilização pessoal dos gestores e interdição de ambientes essenciais ao atendimento em saúde pública.

Diante desse quadro, e considerada a inexistência de contrato vigente que possibilite a atuação

imediate de empresa especializada, resta evidenciada a imprescindibilidade de adoção de medida excepcional por meio de contratação direta, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde e o cumprimento das obrigações institucionais da SMS. A situação configura, de forma inequívoca, hipótese de emergência administrativa prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, exigindo resposta célere e proporcional por parte da Administração

2. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO A SER LICITADO

Contratação emergencial de serviços de manutenção e conservação predial, com atendimento a demandas corretivas de natureza elétrica, hidráulica, estrutural, entre outras, necessárias à preservação das condições de funcionamento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento da mão de obra, insumos e materiais indispensáveis à adequada e imediata execução dos serviços, conforme a natureza das demandas emergenciais identificadas.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A contratação deverá contemplar equipe técnica, materiais e insumos em regime de fornecimento conforme demanda, abrangendo todas as unidades assistenciais sob gestão da SMS. Os quantitativos exatos serão definidos conforme a necessidade emergencial identificada durante a vigência contratual. A contratação abrangerá possíveis intervenções, conforme necessidade, nas 141 (cento e quarenta e uma) unidades assistenciais, distribuídas entre centros de saúde, ambulatórios, CAIS, hospitais, unidades de pronto atendimento e outras dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.322.811,83 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e onze reais e oitenta e três centavos) para um período de seis meses de execução contratual. Esse valor foi determinado com base na planilha orçamentária (7021879), calculado a partir de preços de planilhas oficiais e de contratos firmados por outros entes públicos. Além disso, o cálculo considerou a necessidade de atender demandas emergenciais que possam comprometer a segurança dos servidores e usuários das unidades, bem como ameaçar os serviços oferecidos por elas, incluindo aquelas demandas provenientes de órgãos fiscalizadores que possam ser acomodadas no saldo contratual do contrato emergencial.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de até seis meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses, conforme o Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, ou até a formalização de um contrato resultante de processo licitatório regular. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) participa de uma licitação conduzida pela Secretaria de Administração do Estado de Goiás (<https://tinyurl.com/2bkmdzqh>). No entanto, essa licitação foi suspensa por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Assim, será necessário iniciar um processo licitatório próprio. Para garantir o atendimento emergencial dos serviços estruturais, é essencial prever a prorrogação do contrato emergencial, condicionado à vigência máxima de um ano, como medida de segurança, caso a licitação estadual seja anulada ou revogada e a SMS não tenha concluído seu próprio procedimento licitatório.

6. GRAU DE PRIORIDADE

Alta. A medida é essencial para evitar a paralisação de serviços públicos de saúde e atender notificações de órgãos de controle e fiscalização, além de mitigar riscos à integridade de

servidores e usuários.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial proposta está vinculada à futura contratação por registro de preços a ser formalizada pela Secretaria de Administração do Estado de Goiás. A medida ora sugerida visa garantir atendimento imediato às necessidades enquanto não formalizado o contrato definitivo.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A ausência de contrato vigente, a escassez de materiais e equipe técnica, bem como as notificações e recomendações dos órgãos de controle, evidenciam a urgência na adoção de medida excepcional. Ressalte-se que, diante da impossibilidade de aguardar a conclusão de procedimento licitatório comum, a contratação direta configura-se como medida indispensável à garantia da continuidade do serviço público.

9. ENQUADRAMENTO LEGAL

Contratação direta com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

O enquadramento está plenamente justificado pela urgência em atender ocorrências prediais que afetam diretamente o funcionamento da rede pública de saúde, sob pena de responsabilização institucional e interrupção de serviços essenciais à população.

Setor Requisitante: Diretoria de Infraestrutura e Logística / Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde

Responsável pela Formalização da Demanda: Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde

AUTORIZAÇÃO

Considerando os fundamentos e elementos constantes neste Documento de Formalização da Demanda, elaborado conforme os critérios da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, autorizo a abertura do procedimento de contratação, com vistas à contratação de serviços especializados para manutenção predial, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e utensílios, a ser executada nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 30 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clerleis Rodrigues Lopes, Diretor de Infraestrutura e Logística**, em 01/06/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/06/2025, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6739204** e o código CRC **7FE51ED1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000015420-7

SEI Nº 6739204v1